

N. 3062



131-219

1922

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Plaisant

Protesto Marítimo

*Jose Carvalho, Mestre da
Lancha Santa Victoria Reza*

AUTUAÇÃO

*As dezesseis dias do mez de Junho
do anno de mil, novecentos e vinte e dois nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, actuo o pro
testo em frente
do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Plaisant*
*Plaisant**





1922

Fl. 1

Tráfido



Supplente Federal

Juizo de Direito

Município de *Paranaguá*
~~COMARCA DE PARANAGUÁ~~

ESTADO DO PARANÁ

N.

Escrivão

Seolindo Silva

Autos de *Ratificação de protesto Montiano*

em que são :

O mestre da lancha "Santa Victoria"

e

Coussignatarios de cargas

Requerido

Requerido

AUTUAÇÃO

AOS *noze* dias do mez de *Dezembro* de mil novecentos e *doze* n'esta cidade de Paranaguá, em meu cartorio, autuo a petição e documentos que adiante se vê: Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Seolindo*

Silva, *escrivão ad-hoc*, e *escrivão*



Ill.mo sr. I.º supplente de Substituto de Juiz federal

*A. como requer. Designo o dia de hoje ás 16
horas no 1º cartório. Temis exco. ad hoc
o cidadão Deolindo Silva e curador Sr. Francisco
Accoly Rodrigues de Lencas. Parauaguá, 9-12-1922.
Oympre Mauricio dos Santos*

Diz José Carvalho, mestre da lancha nacional "Santa Victéria" que tendo esta, em a noite de hontem para heje (de 8 para 9), soffrido violencia de um grande temporal que ehiu sobre este porte, determinando avarias na carga recebida de bordo de vapor "Max", conforme se descreve no protesto junto, vem o supplicante requerer a V.S. se digne de permitir a ratificação de dite protesto, para todos os effeitos de direito. Tratando-se de uma embarcação de trafego interno que não está sujeita a livres, nem a outras formalidades exigidas para as embarcações de alto mar, o supplicante pede sejam dispensadas as exigencias legais, e se permitta a ratificação pelo protesto lavrado e com as testemunhas nelle indicadas.

Para a validade juridica dessa ratificação, pede-se sejam ouvidas as testemunhas arreladas, com a presença dos sr.s Hermogenes & Comp., agentes de referido vapor "Max" e de um Curador que se nomeiar aos interessados ausentes, na forma legal.

E. deferimento.

9-12-22 9-12-22
Parauaguá 9 de Dezembro 1922
José Carlos
Para o effeito da taxa
da-se o valor de 5:000\$ -

Testemunha - José Manoel Barbosa tripulante
" - João Martins Carvalho - " -

— Promessa —

Ass nome dias do mez de Setembro
de mil novecentos e oitenta e dois, na
Cidade, em casa do sr. Otho-
ni Santos, abri presente, pelo meu
me foi assignada a Promessa de hum
e fielmente executar o cargo de escrivão
ad hoc contra o sr. Provisor, Promessa
que acutei sobre as penas legais;
do que passo esta termo. Eu Deo
Sua ~~Libra~~ Escrivão. ad hoc, que
o escrevi.

Olympio Auricis dos Santos
Teolindo ~~Libra~~



3
Debitado
REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS
BRASIL
DEZ 9 1922
ESTACAO
PARANAGUA

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Supplente juiz Substituto
Federal
Paranaquá

163
33

Libyba 91 23 9 15,3

Autopiso yprocessar ratificação
yprotesto marítimo lancho.

Santa Victoria mandando auto julga-
mento aqui.



Costa Carvalh
Juiz Federal

3
4

H
F. F. F. F. F.
5

Proteste a bordo da lancha nacional "Santa Vieteria"

As nove dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, neste porte, a bordo da lancha "Santa Vieteria", atracada ao caes, eu, abaixo assignado, na qualidade de mestre da mesma, declare o seguinte:

- I- que a dita lancha recebeu carga a bordo de "Max", dia oito de corrente, achando-se devidamente apparelhado e em condições de bom transporte;
- II- que, voltando para o ancoradouro interno, não lhe foi dada descarga ao caes, em vista de existirem na frente, outras lanchas, pelo que teve a dita descarga de ficar para hoje;
- III- que durante a noite desabou sobre este porte, forte temporal, com chuva e pampêrão digo pampêiro, durante muitas horas;
- IV que tal foi a violencia da chuva e do vento que se tornou impossivel a entrada de agua nos porões, apesar de todos os esforços empregados;
- V- que a carga estava devidamente nos porões cobertos em devida forma por encerados;
- VI que a carga ficou avariada tão somente devido a esse forte temporal, e não a qualquer defeito da embarcação.

Em virtude desse facto e dessa situação, e abaixo assignado protesto contra vento e chuva, como causadores das avarias, e contra quem de direito, bem assim protesto para salvaguarda sua, de seu armador e de quem direito tiver.

9-12-22 9-12-22
Parauaguá 9 Dezembro 1922
João Cecília



Jose Manuel Barbosa
João Martins de Carvalho





J. Despinar

Intimação

Certifico ter intimado os Srs. Hermogens & Comp., na pessoa do sócio Manoel Hermogens Vidal, Sr. Francisco Accioly Rodrigues da Costa, ao testemho dos juizes Manoel Barboza e João Martins de Carvalho, da petição utro e seu despacho, do que ficou sem sciencia. Officio e recado e deu fl. em



Parana, em 9 de Dezembro de 1922
Despacho fl. 10, nomeada ad. troch.

Promessa

Nos nove dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, no cartorio do primeiro tabelião, perante o major Olympio Santos, Supplente Substituto do Juizo Federal, ehi compareceu o Sr. Francisco Accioly Rodrigues da Costa, nomeado curador das interessadas e antes neste processo, e pelo juiz foi deferido de mesmo a promessa de seu e fielmente exercer as funções do dito cargo, sob as penas legais; e tudo o mesmo curador accouta a dita promessa mandou elle lavrar o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assignado tu Teodoro Botra, pscio ad hoc e pcurator

Olympio Santos
Francisco Accioly Rodrigues da Costa

Termo de Ratificação

Nos nove dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nestas ci-

cidade de Paranaíba; no cartório do pri-
meiro tabelião, onde se achava o major
Olympio Santos, primeiro suplente Fede-
ral, como escrivão ad-hoc, ali pu-
sente José Carralho mestre da lancha
Santa Victoria, o dito juiz deferiu e
votou em seu e seu consorcio ratifi-
car o protesto que apresentou, sobre as
penas legais, e accuta a dita promessa,
felo referido José Carralho foi dito que
ratificara o protesto feito sobre o com-
do com sua lancha em a noite de
pontão para hoje, por ser exposto
da verdade; pelo que mandou o juiz
sarra o presente termo que vai a sig-
nado. Eu Theodoro Silva Escrivão ad-hoc
o creio.

Olympio Mauricio de Alentejo
José Carralho

Interrogatório

Em se feita, passou o juiz a interrogar
o referido mestre da lancha Santa Victoria,
fundo em vista o protesto apresentado,
o qual respondeu o seguinte: que se cha-
ma José Carralho, com quarenta an-
nos de idade, casado, natural e residente
nesta cidade, marítimo, sabe ler e escre-
ver; que é mestre da lancha Santa
Victoria, há alguns meses, que está foi
para bordo do vapor nacional "Max"
denunciadamente apparelhado, e ante re-

recebera, hontem, dia oito parte de car-
 ga destinada a este porto; que nas mes-
 mas condições, voltou para o porto
 interno, não tendo julgado de arru-
 jar que no caso se encontraram a tra-
 cada outras embarcações, e assim ficou
 ao largo; que a noite desabou sobre
 este porto e cidade um fortissimo tem-
 poral que durou quasi até amanhã;
 que elle interrogado com seus dois tri-
 pulantes tomaram todas as providen-
 cias para evitar o naufragio de um bucca-
 cao, porisso que a pressa dos ventos ira
 enorme e a embarcação ira atalada ao porto
 interno; que, hoje verificou ter entrado qua-
 no porto com prejuizo de alguns volumes,
 que essa araria foi ainda naturalmente
 aos lados do mar e aos effeitos do
 Temporal pois a mercadoria estava
 sem acaudencia nada tanto assim sobre
 se prejuizo em parte da carga, que ratifica
 ca deff. d'os de mais termos de seu porta-
 dor. E como nunca mais disse e nun-
 hu foi reputado, mandou o juiz la-
 nar o presente termo que vai assignado.
 Em D. Pedro de Alca. Escriu ad. bre
 o escr. p. f.

Oympio Mauricio de Santos
 José Carvalho



Apostada -

Aos nove dias do mez de Dezembro
da mil no cento e vinte e dois, no
cartorio do primeiro tabelião desta
cidade, abri presentes o major Olypio
Santos, suplente do Juizo Federal,
Sr. Francisco Accoly Rodriguez da Cos-
ta e outro nomeado aos autos, fo-
ram enquiridas as testemunhas do
protesto, cujo depoimento adicional se
nã; do que lavro este termo. Eu Deo-
luao Libra. Escrivas ad. lras. e
escriv. 4

Primeira testemunha.

Joaõ Manoel Barboza, com vinte e
três annos de idade, solteiro, marítimo,
natural e residente nesta cidade, sa-
be ler e escrever, aos costumes acima
citada. Sendo prestado a promessa
legal e sendo inquirido respondeu: que
tripulante da lancha Santa Victoria,
sendo vindo para bordo do vapor
nacional Max, na mesma lancha
e nella voltando para o porto in-
terno; que não sendo a dita lancha
provido de carvão, no dia de Pontem
em vista de accumulo de embarcações
no cais, ficou o serviço para hoje indo
ella ficar ao largo; que à noite de-
sa ou parte temporal nesta cidade,
antes umas seis ou sete horas; que
existou ao mesmo tempo a lancha
foi muito tempo sendo tomada as



7
Fertida

as providencias para estas manufregio;
 que hoje se verificou ter perdido algu-
 ma entrada de agua no porto mltan-
 do diversas mercadorias; que esse
 facto se deu a os fraudes adelas
 sempre de mar durante toda a noite;
 que esse culpa recaeu o protetto futo
 pelo mestre. Dado a palavra do cu-
 rador dos interessadas ausentes, por
 esse foi representado e pelo teste-
 mha representado: que a carga esta-
 ra colista com esse e devida-
 mente acondicionada; que as de mais
 embarcações não soffresam tanto por-
 que se acharam atracadas ao cais;
 que não houve imprudencia e negligencia
 de alguem, que culpa as ararias em
 contradas na carga proximidades da
 boca do mar, pois os volumes mo-
 lhados iam da proximidade dos
 lados da embarcações; que o mrsado
 que cobria a carga puztou ser ser
 necessario impedindo que a carga se
 molhasse na sua totalidade. E como
 mata mais esse e nem me foi re-
 presentado mandou o juiz levar o presente
 teur que era assinado. Eu Deo luan
 Silva Escrivão ad hoc, p. g. g. g. g.

Compretheuriceis dos Santos
 1. José Manoel Baptista
 x Francisco Souza y Rodrigues da Costa

Sejuncta Testemunha -
 João Matheus de Carvalho, com autor

e quatro annos de idade, sottilis, mar-
timum, guttural e viscido, meta cicada,
sabi lã e escuro, aus coctum clise
nada. Tendo frustrado a promessa
legal e sendo supellido respondem;
que na qualidade de tripulante
da lancha Santa Victoria sale qui-
sta em a noite de outubro para
hoje soffreu os effeitos do peste tempo-
ral que ardeou sobre esta ci-
dade e ficou até hoje murcha; que
a dita lancha recebeu carga de
lã do sapo nacional Max; que
ella ficou ao largo no porto inter-
no, por ter sido impossivel fazer
descarga no caso em que se encontra-
ram outras emdag djs em taracões
atracados; que hoje se verifica
ter havido entrada de um franco
de agua no porão arariacuo al-
fumas emcatórias; que essa ma-
ria é proxima dos effeitos que
a embacação recebeu pela fuma
de fumo e onar, pois a carga
de lã colada com enxofre e
símite parte recebeu agua; que
a lancha está em boas condições,
tendo sido ultimamente notoria da Ju-
la Capitania. Tendo a palmaria ar-
cuados nomeados dos intermados
ausentes por parte dos respondidos e
pela testemunha respondido; que não
fui negligencia o empessia e Quin

Seu fôlego de mar; que o unido
estava seu colosso tanto assim que
existiu por a carga molhada em sua
totalidade, quando a água recebida
no porão for pouca; que atubae as
arranias aos fraudes balancos da
embarcação e tarifas do mar. E
como nada mais a dizer e nem lhe
for reputado mandou o juiz ta-
ma o presente termo que vai assinado.
Em Paraná a seis. Escrição ad-hoc.

x Ompio Maurício dos Santos
x João Martins de Carvalho
x Francisco Assis Rodrigues da Costa



- Conclusão -

Nas nove dias do mês de Dezembro de
mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade,
faço estes autos conclusos a peti-
ção suppleta pedida; do que se
está termo. Em Paraná a seis. Es-
crição ad-hoc.

- Despacho -

Remetta-se este auto ao Juiz do Juiz
Federal, em cujo juízo deva ser suscitado.

Paranaguá, 11-12-1922.

Ompio Maurício dos Santos

- Data -

Nos onze dias do mês de Dezembro de



de mil novecentos e vinte e dois, re-
chistados autos com o despacho recto,
do que faço este termo. Eu Teodoro
Silva Escriu ad hoc, o escrevi. //

- Intimação -

Certifico ter intimado a José Carri-
mo do despacho recto, do que fi-
cou sem sciencia. O referido i nada de
a dou fi

Paranaíba, 11 de Dezembro 1922
Luiz Carlos Silva

- Resposta -

A data supra remetto estes autos
ao Exmo. Sr. Juiz Federal, pros
intenuccis do seu digno officio do
que faço este termo. Eu Teodoro Silva
Escreva ad hoc, o escrevi. //

- Remittido -

Data

Das 16 de Dezembro
de 1922, me foram entre-
gues estes autos, E eu
Francisco Maranhães Es-
crevinte, o escrevi. //

Marcos, março, fevereiro

Com

Das 16 de Dezembro
de 1922. Faço estes au-
tos expedidos adm.
Dr Luis Federal. Em
frequencia de Maranhão
Esperante, o exercei.
L. Paul Mascarenhas, etc.
Cari.

Choo



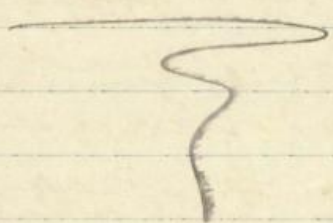
Cartão - ultra

P. 16. 41. 922

Barre

Des.

Das 16 de Dezembro
de 1922. Faço estes au-
tos expedidos adm.
Dr Luis Federal. Em
frequencia de Maranhão
Esperante, o exercei.
L. Paul Mascarenhas, etc.
Cari.



Emolumentos do M. Juiz:



Taxa Judicial



Obm

Os 21 de Dezembro de 1922.
faço estes autos conclusos
ao m. Juiz Federal.
Eu Francisco Macavellas
Escrivão, o escri. Ju.
Paulo Pais, escriv. Subst.

lefrs

Justos:

Julgo por cabida o presente
protesto, para que prescra os devidos
effeitos. Dê-se instrução, e se for
pedido, custas na forma da lei.

Cidade de Curitiba, vinte e um de
dezanho e mil novecentos e vinte e dois.

José Baptista de Castro Correia

Data.



Data

Do 21 de Dezembro de
1922, me foram entregues
quero certos autos em
Francisco Maranhão, Es-
crevente, o esau-
do. Para Masar, uenos,
subsc.

Certifico que extrahio
instrumento e entre-
guei-se ao requerente.
Dado fi.

Curitiba, 21 de Dezembro 1922

Oesau
Para Masar

